
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.168, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 58.319.742,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 58.319.742,37 (Cinquenta e Oito Milhões, Trezentos e Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011212215097607 - SEDUC	0306	449052	48.742,14
291012678214867430 - SETRAN	0301	444042	1.186.515,24
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	5.009.543,00
441010618115027559 - FISP	0323	449052	73.100,00
441010618115027559 - FISP	0341	339039	3.000.000,00
441010618115027559 - FISP	0341	339040	2.000.000,00
441010618115027559 - FISP	0341	339093	2.500.000,00
441010618115027559 - FISP	0341	449051	7.262.745,69
441010618115027559 - FISP	0341	449052	8.606.202,95
441010618115028264 - FISP	0323	449052	306.242,44
441010618115028264 - FISP	0341	339039	2.090.740,54
441010618115028264 - FISP	0341	339040	1.050.000,00
441010618115028264 - FISP	0341	449051	4.195.000,00
441010618115028264 - FISP	0341	449052	2.888.630,68
481011957114908701 - SECTET	0324	339014	53.462,76
481011957114908701 - SECTET	0324	339018	780.000,00
481011957114908701 - SECTET	0324	339033	42.260,00
481011957114908701 - SECTET	0324	339036	788.800,00
481011957114908701 - SECTET	0324	339039	65.970,00
481011957114908701 - SECTET	0324	339047	2.000,00
552012312615088894 - PRODEPA	0301	449040	6.136.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	329.878,00
901011030215078289 - FES	0330	449052	66.740,00
901011030215078878 - FES	0349	335043	278.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	0301	339030	2.161.800,91

922012012212978338 - ADEPARÁ	0301	339033	302.370,91
922012012212978338 - ADEPARÁ	0301	339036	1.825.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0301	339037	3.234.460,01
922012012212978338 - ADEPARÁ	0301	339039	1.081.000,00
922012012615088238 - ADEPARÁ	0301	339040	954.537,10
TOTAL			58.319.742,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1o, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.863, DE 11/02/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**